



NORMA INTERNA 19.PPG-RPAQ/2024

CRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES

O PPG RPAq da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e competência, conforme Decisão nº 149/2024-PPG-RPAq.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a alteração da Norma Interna 01.PPG-RPAQ/2016 do Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura desta Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



NORMA INTERNA 19.PPG-RPAQ/2024

CRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES DO PPG-RPAq/UFRPE

Institui os critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Art. 1º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura será classificado dentro das categorias: permanente, colaborador e visitante.

§1º Os docentes PERMANENTES constituem o núcleo principal de docentes do PPG e atender os seguintes pré-requisitos:

- I - Ter produção científica e de alta qualidade envolvendo discentes a partir de projetos nas linhas de pesquisa e área(s) de concentração do PPG;
- II - Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, ministrando disciplinas;
- III - Orientar discentes de mestrado e/ou doutorado, além de poder supervisionar projetos de pós-doutorado do PPG;
- IV - Ter envolvimento nas atividades acadêmicas do PPG, tais como: coordenação, comissões, eventos, bancas, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional;
- V - Ter vínculo funcional-administrativo com a UFRPE ou, em caráter excepcional, estar enquadrado nas regras estabelecidas no Art 3º §4º da IN 01/2023 da PRPG/UFRPE.

§2º Os docentes COLABORADORES são aqueles internos ou externos à UFRPE, que contribuam para o PPG de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando ou coorientando dissertações e teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura
(PPG-RPAq)

- I - A participação de um professor, nessa categoria, por mais de um quadriênio de avaliação da CAPES deverá ser avaliada pelo CCD;
- II - Os docentes colaboradores poderão passar para a categoria de permanente em avaliação bianual, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Art. 2º;
- III - O docente credenciado como colaborador poderá receber um (1) orientado de mestrado ou doutorado por vez, de acordo com recomendação da comissão de área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros na CAPES;
- IV - A categoria de Docente Colaborador no PPG se dará quando, na ocasião da avaliação de acompanhamento do Programa o docente permanente não atender plenamente os critérios de avaliação. Portanto, o docente passará à condição de colaborador, podendo realizar as orientações em andamento e ofertar componentes curriculares + pós-doutorado;
- V - O número de professores colaboradores no PPG não poderá exceder 30% da composição do corpo docente, previstos pelos critérios de avaliação CAPES.

§3º Os docentes VISITANTES são aqueles vinculados a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados mediante acordo formal ou sejam professores aposentados, durante um período contínuo, e que estejam à disposição da UFRPE. O docente visitante credenciado poderá receber inicialmente um (1) orientado de mestrado, desde que sua permanência no programa seja de no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 2º O CREDENCIAMENTO de docentes no Curso de Pós-graduação em Recursos Pesqueiros será válido por dois anos e ocorrerá por solicitação do interessado ou através de abertura de edital. O docente deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Ser portador de título de Doutor;
- II - Propor ao Programa ao menos uma disciplina, a ser oferecida anualmente;
- III - Desenvolver pesquisa científica dentro das linhas de pesquisa do Programa;
- IV - Coordenar, pelo menos, um projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do Programa;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura
(PPG-RPAq)

V - Para o credenciamento no Programa de Doutorado ter concluído a orientação de pelo menos duas dissertações;

VI - Se comprometer a oferecer, em média, ao menos duas para orientação por quadriênio para docente permanente;

VII - Ter produção científica, nos últimos quatro anos, compatível com as normas de qualidade e a quantidade das publicações, preconizadas pela CAPES para o nível atual do PPG RPAq;

VIII - Ter, nos últimos quatro anos, pelo menos 4 artigos com aderência na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, em revista(s) científica(s) indexada(s) com percentil maior que 50 % na base Scopus ou no mínimo A4 (Qualis CAPES);

IX - Ter, nos últimos quatro anos, pelo menos 4 (quatro) publicações em evento científico com a co-autoria de discente(s);

X - Ter, nos últimos quatro anos, pelo menos 2 (dois) trabalhos de conclusão de curso (nível graduação) defendidos, ou duas orientações de iniciações científicas.

Art. 3º Para o RECRENCIAMENTO de docentes no Curso de Pós-graduação em Recursos Pesqueiros será válido por dois anos, o docente deverá atender aos seguintes critérios:

I - Ter, nos últimos quatro anos, pelo menos 4 artigos com aderência na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, em revista(s) científica(s) indexada(s) com percentil maior ou igual que 50% na base Scopus ou A4 (Qualis CAPES), sendo que dois obrigatoriamente deverão ter a participação de discentes ou egressos (considerar os últimos 4 anos) do PPG RPAq. A publicação poderá ser substituída por uma patente licenciada ou registrada nos últimos quatro anos

II - Estar desenvolvendo projeto dentro das linhas de pesquisa do programa;

Parágrafo único: Nos casos de não credenciamento, o docente deverá permanecer credenciado na categoria colaborador até finalizar as orientações em andamento.

Art. 4º Para o credenciamento ou credenciamento no PPG-RPAq, o proponente deverá enviar a Coordenação do Programa os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura
(PPG-RPAq)

I - Carta de encaminhamento, solicitando seu credenciamento juntos aos Programas de Mestrado e/ou Doutorado;

II - Curriculum vitae, no modelo Lattes, com destaque para produção científica nos últimos 04 (quatro) anos.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do Programa estabelecer uma comissão para avaliar a solicitação. A comissão será composta por três professores permanentes, e irá avaliar o perfil do proponente, sua área de formação e atuação, e currículo. O credenciamento será válido por dois anos e deverá ser aprovado pelo CCD.

Art. 5º O DESCREDENCIAMENTO de docentes do PPG-RPAq poderá ocorrer por solicitação do docente ou pelo não atendimento das normas desta resolução. Caberá ao coordenador do Programa estabelecer uma comissão para analisar os casos de descredenciamento.

Parágrafo único: O docente descredenciado não poderá abrir vagas nas seleções subsequentes. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando voltar a preencher os requisitos do Programa.

Casos omissos serão submetidos à deliberação pelo CCD do PPG-RPAq.

Recife, 16 de dezembro de 2024.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.